

Informação

[Projeto de Resolução n.º 302/XII \(1ª\) – \(GP/BE\)](#) –

Discussão ocorrida nos termos do art.º 128.º n.º1 do RAR, em reunião da Comissão de 8/05/2012

Recomenda ao Governo a criação de gabinetes e linha verde de prevenção da violência das praxes e de apoio às vítimas dessas práticas

1. Oito Deputados do Grupo Parlamentar do BE tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução (PJR) n.º 302/XII (1.ª), ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República a 20 de abril de 2012, tendo sido admitida no dia 26 de abril, data na qual baixou à Comissão de Educação, Ciência e Cultura.
3. O Projeto de Resolução foi objeto de discussão na Comissão, na reunião de 8 de maio de 2012.
4. A apresentação da iniciativa foi efetuada pela Deputada Ana Drago (BE), que sublinhou que os casos de violência que se verificam no âmbito das praxes têm sido vistos como exceções. Referiu que já anteriormente tinham apresentado uma iniciativa no sentido de se desenvolver uma cultura de intolerância em relação a estas situações, a qual é agora retomada na sequência de casos de violência registados em Coimbra, propondo práticas generalizadas a todas as instituições de ensino superior.
5. Interveio depois o deputado Pedro Delgado Alves (PS), que manifestou algumas dúvidas em relação à eficácia das propostas do Projeto de Resolução, tendo sublinhado que o envolvimento das instituições do ensino superior é fundamental nessa tarefa, mas que, infelizmente, a anterior resolução do BE sobre a matéria foi recusada pela maioria. O Deputado referiu ainda que alguns mecanismos de prevenção e repressão que podem ser aplicados nestas situações já existem, salientando que os Governos anteriores tiveram preocupação com a matéria e sensibilizaram as instituições de ensino superior para a mesma. Nesta sequência, realçou a importância de se desenvolver mais uma etapa no diálogo entre os vários participantes na matéria.
6. Salientou ainda que o Projeto de Resolução se dirige à praxe com violência e para esta já há mecanismos de controlo, informando que a praxe em Coimbra se encontra suspensa, na sequência das situações que se registaram recentemente. Frisou ainda que mesmo fora do quadro das situações de violência física é importante apurar e acompanhar a realidade de coação moral, que são relevantes para diagnosticar a verdade sobre a livre adesão à praxe pelos novos alunos.
7. O deputado Michael Seufert (CDS-PP) referiu que a violência no âmbito das praxes é tratada a nível criminal, pelas entidades competentes, entendendo que não é uma violência especial, pelo que deve ser tratada em termos gerais. Mencionou que nas escolas já existem linhas para essas situações e gabinetes de psicologia, entendendo que a situação não exige apoio judiciário específico, integrando-se no apoio geral.
8. Esclareceu ainda que em relação às práticas de violência no ensino básico e secundário, propõem medidas especiais, porque estão em causa menores, exigindo-se um maior apoio, enquanto no ensino superior os alunos já são adultos.

9. O deputado Pedro Pimpão (PSD) indicou que condenam a violência e citou um Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 2009 em que se menciona que “um estabelecimento de ensino superior tem, pois, o dever jurídico e social de impedir que seja levado à prática nas suas instalações um “Regulamento de Praxes de Alunos” contendo praxes humilhantes e vexatórias, procedimentos constrangedores que podem levar ao exercício de violência física e psíquica sobre os alunos, claramente restritivas dos direitos, liberdades e garantias dos visados. O estabelecimento de ensino que contempla com a vigência de um Regulamento da Comissão de Praxe com tais características, é responsável, por omissão, pelos danos sofridos por uma aluna que foi submetida a praxes dessa natureza”.
10. Nessa linha, defendeu que as instituições de ensino superior têm de acompanhar os alunos, reforçando o apoio que já disponibilizam. Manifestou concordância com o ponto 1 da Resolução e em relação aos pontos 2 e 3 referiu que já existem apoios nesse âmbito, que devem ser aproveitados, podendo ser reforçados. Salientou ainda que a praxe é integração e acolhimento, não podendo configurar agressão e devendo respeitar os direitos dos alunos.
11. Por último a deputada Ana Drago (BE) referiu que tendo presente a necessidade de o jovem ser aceite, criam-se práticas violentas e de humilhação e salientou que as vítimas estão particularmente vulneráveis, pelo que entendem que se exige um apoio e uma prevenção específica.
12. Fez ainda referência ao facto de o CDS-PP ter pedido a diminuição da idade de responsabilização no caso de violência dos jovens nas escolas, bem como o agravamento das penas respetivas, tratando-a de uma forma específica, atenta a importância do espaço escolar, pelo que o BE segue a mesma linha nesta iniciativa.
13. O deputado Michael Seufert (CDS-PP) esclareceu que em relação às práticas de violência no ensino básico e secundário, propõem medidas especiais, porque estão em causa menores, exigindo-se um maior apoio, enquanto no ensino superior os alunos já são adultos.
14. Realizada a discussão, cuja gravação áudio se encontra disponível no processo do [Projeto de Resolução, na Internet](#), remete-se esta Informação a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, para agendamento da votação do Projeto de Resolução na sessão plenária, nos termos do n.º1 do art.º 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 8 de maio de 2012

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(José Ribeiro e Castro)